



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.165, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE PIRATININGA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO todas as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO ser nosso dever instituir formas e maneiras em conter a disseminação da COVID-19;

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Fica SUSPENSO no Município de Piratininga, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, o RETORNO das AULAS PRESENCIAIS nas ESCOLAS MUNICIPAIS; ESTADUAL, BEM COMO EM CRECHES E BERÇÁRIOS.

Art. 2º Fica FACULTADO às ESCOLAS PARTICULARES de nosso Município:

- I- Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;
- II- Acolhimento emocional; e
- III- Atividades esportivas e culturais, com restrições.

Parágrafo único. Para a realização das atividades ora estabelecidas, deverão ser tomadas todas as providências relativas aos Protocolos para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 03 de Novembro de 2020.



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo